



## Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

Fornecedor: HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 09.142.743/0001-70

Endereço: Bárbara Blumer

52

Bairro:

Jardim Alvorada

Número: Cidade: Sumaré

UF: SP

CEP: 13170575

Telefone: Licitação: (19) 3324-1601

Email:

hslicitacoes@yahoo.com.br Mod. Licitação: Pregão Eletrônico Processo: 014/2019

No Empenhos:

PE 014/2019 Comprador: Elizabeth Adaniya Nota Fiscal / Vencimento:

436/2019

Mod. Compra: Pregão Eletrônico Nº Protocolo:

Nº Contrato:

Nº Processo Compra: PCS.0024/2019

Solicitante: PRISCILA STORTI CASTRO

Nome Item	Descrição	Qtd. Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido Vr.	Total Liquido
MICROFONE SEM FIO + BASE RECEPTORA (KIT)	alcalinas – Fonte de alimentação Bivolt – Alcance com barreira mínima de 25m e sem barreira mínima de 90m – Deve permitir uso contínuo mínimo de até 6h – Garantia: mínima de 12 meses.MARCA / MODELO:	1 Unidade	2300,0000	0,0000	2.300,0000	2.300,0000
MICROFONE - GOOSE NECK	STANER SRW 48Q MICROFONE DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL AJUSTÁVEL TIPO GOOSENECK - Com base com botão liga/desliga e LED indicador - Conexão de cabo XLR, com espuma protetora para cápsula - Frequência de resposta: mínima de 40 a 100 Hz de até 15kHz a 18kHz - Alimentação: bateria 9V ou pilha AA - Comprimento da haste: aceitável de 30cm a 49cm - Cápsula: eletreto condensador polar cardioide - Garantia: mínima de 12 meses.MARCA / MODELO: YOGA HT-82	5 Unidade	240,0000	0,0000	240,0000	1.200,0000
Valor Total Dos Itens Extenso: Três Mil e Quinhentos Reais			Valor Total Itens:			3.500,0000
Desconto Dos Itens Extenso:			<b>Desconto Itens:</b>			0,00
Desconto Sobre A Nota Extenso:			Desconto Sobre A Nota:			0,00
Valor Do Frete:			Valor Frete:			0,00
valor Total Nota C/ Descon	t. Extenso: Três Mil e Quinhentos Rea	IS	Valor Total c/ Desconto:			3.500,0000

Condições Pagamento / Observações:

DO OBJETO

Aquisição de microfones para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF 1.1 -SP

Somente serão aceitos produtos novos. NÃO SERÃO ACEITOS: produtos refurbished, 1.2 descontinuados ou fora de linha de produção.

Todos os equipamentos deverão atender aos padrões brasileiros e serem entregues em suas embalagens originais, lacradas, utilizadas para sua regular comercialização, em perfeito estado e contendo todos os acessórios necessários para o completo funcionamento.

Os produtos que não atendam as especificações, que forem entregues com embalagens danificadas ou fora dos padrões especificados nos itens 1.2 e 1.3 do Anexo I serão recusados para



### Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

adequação e nova entrega, nos termos do item 2.5.

#### DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Compra (OC) pelo CRF-SP, que poderá ser via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

SEDE DO CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Departamento de Manutenção CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - 3º Andar - CJ 31 - Jardim América

CEP 05.409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00

- 2.3. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial.
- 2.4. O CRF-SP efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 2.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) dispositivo(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF-SP terá novo prazo para testar o(s) dispositivo(s). Caso o produto seja novamente recusado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 15 do Edital
- 2.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nome do equipamento, marca, fabricante e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção e na postergação do pagamento, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir do aceite da nova nota fiscal pelo gestor do contrato.

#### DA GARANTIA

- 3.1. Os equipamentos devem possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses contar da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.
- 3.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
- 3.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-SP.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

#### 4.2. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,





# Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.
- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 5.
- Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do 5.1. CRF:
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo. 28/05/2019

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.975.075/0001-10 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às

Previsão de Entrega: Local de Entrega:





Ordem de Compra Nº: OC.0036/2019

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços

(http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.